

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GERALDO CESAR JUNG LTDA
CNPJ 29.805.831/0001-12
NIRE 41108371194

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

GERALDO CESAR JUNG, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 23/04/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4506891, expedida por SESP/SC e CPF: nº 008.907.089-59, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-170.

Único sócio da sociedade empresária **GERALDO CESAR JUNG LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.805.831/0001-12, com sede e foro na Rua Fortaleza, nº 704, Lote 036, Quadra 634, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-170, na cidade de Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108371194, resolve por este instrumento particular, proceder com a quinta alteração contratual:

CLÁUSULA I - DO CAPITAL

Resolvem alterar o capital social da empresa ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 180.000,00 ((cento e oitenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 180.000 ((cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no valor de 500.000 (quinhentos mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído o capital social:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GERALDO CESAR JUNG	500.000	R\$ 500.000,00	100
TOTAL:	500.000	R\$ 500.000,00	100,00

CLÁUSULA II: Permanecem inalteradas as demais cláusulas em razão das deliberações acima, os sócios decidem CONSOLIDAR o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GERALDO CESAR JUNG LTDA
CNPJ 29.805.831/0001-12
NIRE 41108371194

GERALDO CESAR JUNG, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 23/04/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4506891, expedida por SESP/SC e CPF: nº 008.907.089-59, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-170.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **GERALDO CESAR JUNG LTDA**.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GERALDO CESAR JUNG LTDA
CNPJ 29.805.831/0001-12
NIRE 41108371194

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Fortaleza, nº 704, Lote 036, Quadra 634, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-170, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA III - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Construção de edifícios; obras de acabamento da construção.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Construção de edifícios; obras de acabamento da construção.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades no dia 28/02/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em moeda corrente do País.

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GERALDO CESAR JUNG	500.000	R\$ 500.000,00	100
TOTAL:	500.000	R\$ 500.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio GERALDO CESAR JUNG que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GERALDO CESAR JUNG LTDA
CNPJ 29.805.831/0001-12
NIRE 41108371194

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC):

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore" para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GERALDO CESAR JUNG LTDA
CNPJ 29.805.831/0001-12
NIRE 41108371194

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 30 de janeiro de 2024.

GERALDO CESAR JUNG
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERALDO CESAR JUNG LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00890708959	